



PORTARIA N° 298/GAB/DG/CARA/IFC/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI SUBDELEGADA PELA PORTARIA 290/2016, DE 26/01/2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **DANIEL KRAMER SCHWIDERKE**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 2410340, **MOACIR SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 1158835, **JONATAS VENANCIO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Elétrico, Matrícula nº 1065453, e **RODRIGO BOEING ALTHOFF**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 1789080, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Comissão para acompanhar, fiscalizar e proceder à avaliação do objeto contratado na Adesão Carona nº 29/2019, ao RDC nº 03/2019 – IFC Sul de Minas Gerais, de *Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos, Fornecimento e Instalação de Geradores Fotovoltaicos*, Processo nº 23349.002133/ 2019-01, para atender às necessidades do IFC – Campus Araquari

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais determinadas no Edital, Termo de Referência e Contrato desta contratação;

III – atestar a prestação/aquisição do serviço/material, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, via Sipac (se houver contrato), via e-mail (se não houver contrato)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço/material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, através de comunicação formal à Gestão de Contratos do Campus;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
IF Catarinense – Campus Araquari
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016